

# APROVADO

DATA: 05/08/2025



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 43/2025  
**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal  
**Ementa:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à APAE, e dá outras providências.*

### I. PARECER

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre a matéria sob a ótica de sua adequação orçamentária e financeira à Municipalidade.

A matéria analisada, não impõe, por si só, implicação e impacto orçamentário ou financeiro imediato ao Município, mesmo porque a matéria está autorizando a realização de atos afetos e corriqueiros à administração pública municipal, não tendo como identificar de pronto qualquer incremento de despesas além daquelas projetadas para o exercício financeiro na Lei Orçamentária Anual.

As despesas decorrentes da matéria, conforme previsão do projeto de lei serão acobertadas por dotações orçamentárias existentes e com saldo suficientemente bastante para acorrê-las, conforme se afere na Lei Orçamentária vigente. Não havendo, de pronto, nenhuma possibilidade de afetação ou violação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A emenda apresentada na Comissão Permanente que antecedeu à essa na análise da matéria, tornou a matéria adequada às normas contábeis, financeiras e orçamentárias.

Ainda, caso haja necessidade do Poder Executivo, este poderá promover suplementação orçamentária até o limite autorizado em Lei, nos termos do Orçamento vigente o qual é comungado com a LDO e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 e do texto da matéria analisada.

Ademais, o Município sempre realiza contribuição à beneficiária, a qual possui atividade típica do Poder Público, inclusive através de convênio anual, situação que já perdura por décadas, conforme é aferível por qualquer do povo desta urbe.

Assim, a matéria é financeiramente e orçamentariamente adequada ao fim proposto.

### II. CONCLUSÃO

**ISTO POSTO**, a Comissão de Finanças e Orçamento resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria em estudo, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**Ver. Jeandra Alves Guimarães do Carmos**  
**Relatora**